



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 196/2025

Autor: Vereadora Ednalva Marin

Relator: Vereador Thiago das Neves Camilette

Objeto: Projeto de Lei Ordinária: Institui o “Dia de Doar” no calendário oficial do município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Ednalva Marin com objetivo de incluir no calendário de eventos e datas comemorativas do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Dia de Doar, a ser comemorado anualmente na terça-feira subsequente ao dia nacional de Ação de Graças, celebrado na 4ª (quarta) quinta-feira de novembro.

O projeto foi lido em plenário em 18 de novembro de 2025, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico. Ato contínuo, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para referida Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devido parecer, em conformidade com art. 26, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em tela tem o objetivo de criar o “Dia de Doar”, que visa estimular a doação, despertando o senso de responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa. O Dia de Doar seria um convite para uma ação, incentivando gestos de generosidade, além de fortalecimento de parcerias do Poder Público, Empresas e entidades assistenciais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310038003800320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

Conforme citado no parecer jurídico da Procuradoria, é de competência do Poder Legislativo Municipal a iniciativa de elaboração de matérias referentes a interesse local, amparado no art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Vale destacar que, o Poder Legislativo Municipal tem a atribuição de instituir datas comemorativas no calendário municipal oficial da cidade, não se tratando de matéria privativa do Poder Executivo, dessa forma, foi realizada consulta, pela Procuradoria Legislativa, no sítio da internet da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, e não foi encontrada norma anterior que disponha da mesma matéria.

VOTO DO RELATOR: pelos pontos apresentados, entende-se, pelo prosseguimento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com Relator.

DECISÃO: Após análise do referido Projeto de Lei, essa comissão, **por unanimidade, vota pelo prosseguimento regular da matéria**, por não haver norma anterior que se trate da mesma matéria.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310038003800320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

